



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.611, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no corrente exercício até o valor de NCZ\$ 2.037.000,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), utilizando o excesso de arrecadação conforme discriminativo contido no anexo, que fica fazendo parte integrante da presente.

ART. 2º) - Para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, anular total ou parcialmente dotações, utilizar o excesso de arrecadação, fazer remanejamento até o montante de NCZ\$ 2.037.000,00.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 13 de novembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal